

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	1.045/89
Processo	N.º:	017/89
Decr. Legislativo	N.º:	
Aprovada	em:	31.05.89
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS MOTORISTAS
COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

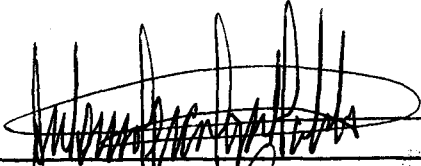
ARTIGO 1º - A TODOS OS MOTORISTAS COM VÍNCULO DE EMPREGO
COM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, É GARANTIDO A TÍTULO DE SALÁRIO BASE
SEM PREJUÍZOS DOS DEMAIS ADICIONAIS, A REMUNERAÇÃO MENSAL CORRESPON
DENTE A DOIS E MEIO PISO NACIONAL DE SALÁRIO.

ARTIGO 2º - A DESPESA DA PRESENTE LEI SERÁ VINCULADA A RE
CEITA 1.037/89.

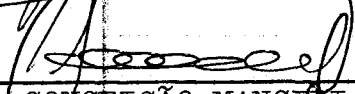
ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU
BLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 31 DE MAIO DE 1.989.


TEREZINHA BARUKI
Presidente


ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL


FRANCISCO SERGIO F. DE ALMEIDA


GERRY DA CONCEIÇÃO MANCILLA


JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ


LAMARTINE FIGUEIREDO COSTA

PRRodrigues.
PAULO ROBERTO RODRIGUES

VALMIR BATISTA CORRÊA


ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES


HEITOR ROCHA DA SILVA


JONAS LUNA DE LIMA


JOÃO FERNANDES


MISAEI CORREIA DE OLIVEIRA

Teles.
RANULFO AFONSO TELES

WILSON CAVALCANTI DE MORAES